



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 092/2025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

**AUTORIZA A CRIAÇÃO DE SALAS DE
SILENCIO PARA AUTORREGULAÇÃO
DE ALUNOS E AUTISTAS E
NEUROATÍPICOS NAS ESCOLAS
MUNICIPAIS DE MAMPITUBA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar a seguinte lei:

Art. 1º O Município de Mampituba fica autorizado a criar salas de acomodação sensorial, também conhecidas como salas de descompressão ou desaceleração, na rede de ensino municipal, onde estudantes autistas e neuroatípicos possam aliviar a sobrecarga sensorial, reorganizando-se com segurança, evitando crises emocionais e comportamentos disruptivos.

Art. 2º As salas de acomodação sensorial deverão ser salas reservadas, munidas de fones redutores de ruído e objetos reguladores, além de baixo estímulo visual e sonoro, destinados exclusivamente para que estudantes autistas e neuroatípicos possam se autorregular e recuperar o equilíbrio sensorial e emocional.

Parágrafo único: Entende-se por objeto regulador todo item ou estratégia que diminua estímulos externos como sons, luzes e contato social, tais como brinquedos psicomotores, fidget toys, óculos escuros, mordedores, lycra sensorial e reforçadores utilizados pelo aluno autista a ser atendido.

Art. 3º As salas de acomodação sensorial serão localizadas em locais de fácil acesso, estratégicos e sinalizados de forma clara e visível, para que sejam facilmente identificados pela equipe escolar e alunos que necessitarem utilizar o espaço, preferencialmente perto da entrada da instituição de ensino.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução e manutenção desta lei deverão ser custeadas à conta das dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Município de Mampituba deverá garantir a reserva de recursos orçamentários para a implementação das salas de acomodação sensorial nas escolas, conforme a programação e as necessidades levantadas pelas unidades escolares e pela Secretaria Municipal de Educação.



CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA

Art. 6º O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar esta Lei, com a definição de parâmetros e prazos para a execução das ações previstas, em consonância com a disponibilidade orçamentária.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Plenário da Câmara de Vereadores de Mampituba, 13 de novembro de 2025.

VEREADOR IVAM CARLOS MATOS
Vereador da Bancada Partido Liberal



CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA

JUSTIFICATIVA

A proposta de criação de salas de acomodação sensorial para autorregulação de pessoas autistas tem como objetivo garantir um espaço tranquilo, munido de objetos reguladores adequados, com o intuito de aliviar sobrecargas sensoriais e evitar crises e comportamentos disruptivos.

Como amplamente sabido, pessoas autistas possuem alterações no processamento sensorial, com desordens significativas na recepção, organização e interpretação de informações através dos sentidos, dificultando sua transformação em respostas significativas, o que impacta a capacidade de concentração e interação com outras pessoas.

Não há, contudo, um único tipo de desordem de processamento sensorial em pessoas autistas, as quais podem apresentar hiperresponsividade ou hipossensibilidade sensorial. Por isso, a intervenção necessária varia de indivíduo para indivíduo, daí a importância de oferecer objetos reguladores variados.

Objetos reguladores — também conhecidos como ferramentas de regulação sensorial — são itens que ajudam a gerenciar respostas sensoriais e emocionais, proporcionando estímulos específicos, aliviando o estresse, a ansiedade e a sobrecarga sensorial.

São exemplos de objetos reguladores para autistas e neuroatípicos:

Peso corporal: cobertores ponderados, coletes ponderados ou abraços firmes, que proporcionam sensação de calma e segurança;

Estimulação tátil: bolas sensoriais, pelúcias, pincéis suaves, massinhas ou brinquedos com diferentes texturas;

Fidgets: pequenos objetos manipuláveis como spinners, cubos, elásticos, molas ou contas de cordão;

Fones de ouvido com cancelamento de ruído: reduzem estímulos sonoros indesejados, criando ambiente mais tranquilo;

Iluminação regulável: lâmpadas de intensidade ajustável ou luzes de fibra óptica;

Tendas ou barracas sensoriais: pequenos espaços acolhedores que reduzem a sobrecarga sensorial.

Repisa-se: as necessidades de regulação sensorial variam de pessoa para pessoa; portanto, é essencial adaptar as ferramentas conforme as preferências e necessidades individuais.



CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA

A criação de salas de silêncio, conforme previsto no presente projeto, é essencial para auxiliar autistas na recuperação do equilíbrio sensorial e emocional, garantindo maior conforto e inclusão no ambiente escolar.

Além disso, a disponibilização dessas salas nas escolas municipais contribui para conscientizar a sociedade sobre a importância de ambientes inclusivos e acessíveis a todas as pessoas.

Diante dessas razões, solicito aos nobres pares a aprovação desta matéria.

Plenário da Câmara de Vereadores de Mampituba, 13 de novembro de 2025.

IVAM CARLOS MATOS
IVAM CARLOS MATOS
Vereador da Bancada Partido Liberal